

1 **ATA DA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO**
2 **CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO, DA**
3 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI.** Aos três dias do mês de julho de dois
4 mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se no sala 107 do Bloco A para a octogésima quarta reunião
5 ordinária do Colegiado do Curso de Enfermagem do Campus Centro-Oeste Dona Lindu -
6 CCO/UFSJ os membros do colegiado: Humberto Ferreira de Oliveira Quites (coordenador), Eliete
7 Albano de Azevedo Guimarães, Juliano Teixeira Moraes, Letícia Helena Januário e a discente
8 Maria Cecília de Carvalho. A professor Vânia Aparecida da Costa Oliveira (vice coordenadora)
9 está de férias. A pauta da reunião consta dos seguintes itens: 1- Data próxima reunião; 2-
10 Prorrogação prazo de integralização - Ana Paula Ribeiro da Rocha (processo 23122.010894/2018-
11 01); 3- Prorrogação prazo de integralização - Fabiana de Lourdes Silva (processo
12 23122.019387/2016-62); 4- Relatório referente campo de PIESC V da professora Elen Soraia
13 Menezes Cabral na EE Joaquim Nabuco; 5- Memorando 05/2018 GAD Saúde Materno Infantil -
14 número de grupos PIESC II; 6- Análise planos de ensino alterados para 2018/2; O **item 01 - Data**
15 **próxima reunião**; Foi aprovada a data de 06/08, às 13:15 para a próxima reunião do colegiado. O
16 **item 2 - Prorrogação prazo de integralização - Ana Paula Ribeiro da Rocha (processo**
17 **23122.010894/2018-01)**, o Colegiado foi informado que a coordenação fez uma consulta para a
18 PROEN sobre o prazo máximo que um aluno pode ter de prorrogação do curso. A Prof. Stella
19 Maris Resende (Assessora Especial para assuntos Acadêmicos) informou por e-mail, no dia
20 25/06/18, a legislação superior citada no Art. 1º de Resolução UFSJ/CONEP 004/1989 é a
21 Resolução 02, de 24 de fevereiro de 1981, do Conselho Federal de Educação, modificada pela
22 Resolução 05, de 26 de novembro de 1987, do Conselho Federal de Educação, e ela define que a
23 dilatação do prazo não poderá ultrapassar de 50% do limite máximo de duração fixada pelo curso.
24 No caso da Enfermagem, esta condição implica em 6 semestres letivos além do prazo máximo.
25 Desta forma, atualmente, um discente tem até 18 semestres letivos (9 anos) para integralização do
26 curso. Informou também que o Colegiado pode (e deve!) definir regras e critérios para isto e
27 acompanhar o desempenho do discente neste período, caso entenda que há possibilidade de
28 integralização no prazo máximo e que a PROEN está trabalhando na atualização da Resolução
29 UFSJ/CONEP 004/1989 para atender as necessidades atuais da comunidade universitária.
30 Humberto explicou que consultou a legislação e ela dá dupla interpretação e não concorda com a
31 posição da professora Stella. O Sr. Márcio Eugênio, por telefone, informou que não existe consenso
32 sobre o prazo máximo para integralização do curso e no momento as prorrogações estão baseadas
33 em decisões da década de 90. O Sr. Márcio Eugênio responderá formalmente o questionamento da
34 coordenação. Foi apresentada a situação da aluna Ana Paula. A coordenação conversou com a
35 aluna Ana Paula e a orientou a procurar ajuda (PROAE) para poder dar continuidade aos estudos.
36 Foi proposto ao colegiado, considerando o e-mail da prof. Stella, que seja aprovado 01 semestre de

37 prorrogação do curso da aluna Ana Paula, condicionada a inscrição da aluna em BBPE II e BBPE
38 III e que ao final do semestre de prorrogação a situação da aluna seja reavaliada. O Colegiado
39 aprovou a proposta. O **item 3- Prorrogação prazo de integralização - Fabiana de Lourdes**
40 **Silva (processo 23122.019387/2016-62)** , a aluna solicita 01 semestre de prorrogação do curso
41 para se inscrever no Estágio Supervisionado II e terminar o curso. A aluna já teve 03 semestres de
42 prorrogação concedido em 2016. O Colegiado considerando o e-mail da professora Stella aprovou
43 01 semestre de prorrogação do tempo para a aluna Fabiana. O **item 4- Relatório referente campo**
44 **de PIESC V da professora Elen Soraia Menezes Cabral na EE Joaquim Nabuco**; Foram
45 apresentados os documentos enviados pelo GAD Saúde Materno Infantil e Saúde Mental
46 (Memorando 010/2018, documento dos alunos com pontos positivos e negativos do campo de
47 PIESC V, Parecer 02/2018 da prof. Marcia Christina Caetano, Ata da reunião do GAD e Relatório
48 da professora Elen). Os documentos apresentados pelo GAD foram encaminhados para o NDE do
49 Curso. Após análise dos documentos e ampla discussão, o NDE compreendeu que a Escola
50 Joaquim Nabuco representa um campo de prática importante, no entanto, o NDE considera
51 oportuno ressaltar que, apesar da importância e da pertinência do referido campo, o problema de
52 déficit de ensino/aprendizagem no que tange à assistência de enfermagem pediátrica, no âmbito
53 hospitalar, persiste, dessa forma, tal problema deve ser cuidadosamente discutido pelos docentes do
54 GAD Materno Infantil e Saúde Mental com vistas a resolvê-lo. O NDE posiciona-se favorável à
55 continuidade da PIESC V na Escola Joaquim Nabuco, no próximo semestre de 2018, e considera
56 importante que uma nova avaliação seja feita ao final do segundo semestre de 2018. O Colegiado
57 discutiu a questão do tempo curto de permanência dos alunos na pediatria o que não ajuda a criação
58 de um vínculo. Foi colocado que no novo PPC do curso seja abordada a questão dos campos de
59 PIESC. Também foi sugerido que os serviços de saúde sejam convidados a participarem da
60 discussão do novo PPC. Humberto informou que o NDE está preparando um momento para a
61 discussão do novo PPC com os setores de saúde. Diante do exposto o Colegiado concordou com a
62 manutenção do campo de PIESC V na EE Joaquim Nabuco para o 2º semestre de 2018 e que nova
63 avaliação deverá ser feita pelo NDE ao final do semestre. O **item 5- Memorando 05/2018 GAD**
64 **Saúde Materno Infantil - número de grupos PIESC II**; A coordenação recebeu o memorando
65 006/2018 do GAD Saúde Materno Infantil e Saúde Mental em resposta ao Memorando 035/2018-
66 COENF enviada em 04/06, que solicitou que fosse estudada a possibilidade de oferecer mais 01
67 grupo de PIESC II e consequente redução de 08 para 06 alunos por grupo . O memorando da
68 coordenação foi enviado atendendo a solicitação do GAD de Saúde Coletiva (Memorando
69 010/2018/GADSC). O GAD Saúde Materno-Infantil e Saúde Mental não vê a necessidade,
70 considerando que as atividades da PIESC II e posicionamento dos docentes que atuam na unidade
71 curricular PIESC II, de alteração da norma 005/2016 pelo Colegiado, reduzindo o número de
72 alunos de 08 para 06 por grupo de PIESC II. O GAD Saúde Materno-Infantil e Saúde Mental

73 decidiu que não é possível oferecer mais um grupo de PIESC II para o 2º semestre de 2018,
74 considerando a repercussão nos encargos docentes do grupo. O GAD de Saúde Materno Infantil e
75 Saúde Mental deixa explícito que as atividades da PIESC II não são específicas à área da Saúde da
76 Criança, podendo ser desenvolvidas por qualquer enfermeiro do curso, acredita-se que o convite
77 para assumir um grupo de PIESC II possa ser direcionado para os demais docentes dos outros
78 GADs do Curso de Graduação em Enfermagem. A previsão de aluno para o PIESC II no 2º
79 semestre de 2018 é em torno de 36 alunos e teremos 05 grupos de PIESC II. Foi discutido que o
80 PIESC I, PIESC II e PIESC III não tem a possibilidade de fragmentar a unidade curricular ao longo
81 do semestre e também que todos os enfermeiros tem possibilidade de atuar na área básica do curso.
82 O Colegiado entende que a discussão do número de alunos por grupo de PIESC deve ser feita no
83 NDE do curso. **O item 6- Análise planos de ensino alterados para 2018/2;** O Colegiado foi
84 comunicado que o NDE avaliou os planos de ensino que foram enviados pelos coordenadores de
85 UC com as alterações de ementas e objetivos de acordo com os conteúdos ministrados. Foi
86 solicitado ajustes em alguns planos de ensino que não estavam com os objetivos de acordo com a
87 ementa e conteúdos. O Colegiado concordou com as avaliações feitas pelo NDE. Os planos de
88 ensino atualizados serão divulgados na página do curso e será colocada uma observação que as
89 alterações feitas estão de acordo com os conteúdos da UC. Nada mais havendo a tratar eu, Isabel
90 Cristina da Silveira Bento, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será por mim e pelos
91 presentes assinada. Divinópolis, três de julho de dois mil e dezoito.

92 Humberto Ferreira de Oliveira Quites: _____

93 Juliano Teixeira Moraes: _____

94 Eliete Albano de Azevedo Guimarães: _____

95 Letícia Helena Januário: _____

96 Maria Cecília de Carvalho: _____

97 Isabel Cristina da Silveira Bento (secretária): _____